



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 79, DE 2026.

Altera o valor do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis-MG criado pela Lei Municipal n.º 1.988, de 25 de novembro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.988, de 25 de novembro de 2019, passa a ser de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º A atualização do valor do auxílio-alimentação prevista nesta Lei observa o percentual aplicado aos servidores do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de assegurar tratamento isonômico entre os servidores públicos municipais

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Sala das Reuniões, 06 de abril de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES

CL. BORGES

Presidente

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em
Turno único de discussão e votação, em
06/04/26, por esta votação

favoráveis

Responsável pelo Secretariado



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS


DANIEL ALVES MIRANDA

Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA

Secretário







CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis-MG, adequando-o ao novo patamar aplicado aos servidores do Poder Executivo Municipal.

A medida busca assegurar a isonomia entre os servidores públicos municipais, evitando distorções no tratamento remuneratório indireto entre os Poderes, especialmente no que se refere a benefícios de natureza indenizatória.

O auxílio-alimentação possui caráter essencial para a garantia de condições dignas de trabalho aos servidores, contribuindo diretamente para sua qualidade de vida, bem-estar e desempenho funcional.

A atualização do benefício também se mostra necessária diante da evolução dos custos com alimentação, sendo medida razoável e proporcional, alinhada à política administrativa adotada pelo Município.

Ressalta-se que a alteração proposta encontra respaldo na autonomia administrativa do Poder Legislativo para dispor sobre a organização e funcionamento de seus serviços, inclusive quanto à concessão de benefícios a seus servidores.

Destaca-se, ainda, que há previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da medida, não havendo impacto que comprometa o equilíbrio fiscal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, considerando a necessidade de manutenção da isonomia entre os servidores municipais e a valorização do quadro funcional do Poder Legislativo, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, 06 de abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



[Signature]
CLODOALDO JOSÉ BORGES

Presidente

[Signature]
DANIEL ALVES MIRANDA

Vice-Presidente

[Signature]
MARCOS TÚLIO DA SILVA

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro

Reajuste no valor do Auxílio Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Indianópolis- MG em conformidade com o disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000

Aumento do Valor do Auxílio Alimentação		Valor Total
A	Auxílio Alimentação atual	280,00
B	Valor proposto para o Auxílio Alimentação	320,00
C	Quantidade média de servidores beneficiados	18,00
D	Impacto Mensal do aumento do valor do auxílio ((B - A)) X C	720,00
E	Custo Estimado em 2026 (9 meses)	6.480,00

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
1 - ORÇAMENTO APROVADO /PREVISTO	5.586.000,00	5.865.300,00	6.158.565,00
2 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO	61.480,00	67.628,00	74.390,80
3 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	1,10%	1,15%	1,21%

OBSERVAÇÕES: * Para os exercícios de 2027 e 2028 considerou-se um acréscimo de 5% no orçamento previsto para a despesa do Legislativo e de 10% no valor do auxílio alimentação.

Indianópolis-MG, 30 de março de 2026.


Lillian da Silva Borges Rabelo

Coordenadora de Administração, Contabilidade e Finanças

Lilian Silva Borges Rabelo
Coordenadora Adm. Contábil e Finanças
CRC-MG 083266/0-7

